



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Otacílio Correia		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Otacílio Correia, em Farias Brito, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 03202473-8	PARECER: 1162/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Francisco Vasques Ferreira Lima, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Otacílio Correia, situada na Rua Francisca Alexandre Pontes, 01, Distrito de Cariutaba, CEP: 63185-000, em Farias Brito, mediante processo nº 03202473-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 407/2000, deste Conselho, e conta com um corpo docente composto por quinze professores dos quais 60% são autorizados e 40%, habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação se baseia no que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Entretanto, o regimento requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme orientações deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Otacílio Correia, em Farias Brito, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.



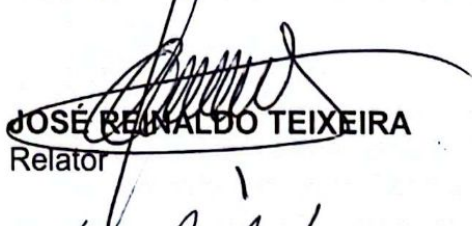
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

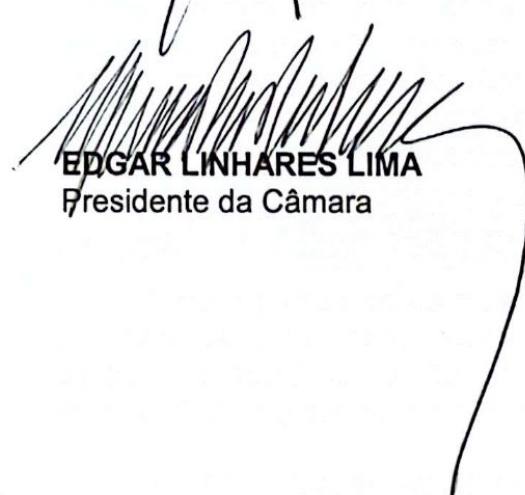
Cont. Par/nº 1162/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSÉ RENALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1162/2004
SPU Nº 03202473-8
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC